



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Processo nº 002/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Data da Emissão: 31/01/2023

Data da Licitação: 15/02/2023

Hora da Licitação: 11:00

Tipo da Licitação: Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal; elementos de despesas: 3.3.90.30.00-Material Consumo, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

Unidade Administrativa: 10 – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Câmara Municipal, Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, CEP: 68570-000 São Geraldo do Araguaia-PA, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atender o objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº1. Documentos de Habilitação.

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Combustíveis e Lubrificante junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I – Minuta da Proposta de Preço;

1.2.2. Anexo II – Minuta Contratual;

1.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração.

1.2.4. Anexo IV -Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.2.5. Anexo V – Certidão de Cadastramento

2.0.DAS RETRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Das Restrições de participações:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8,666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2. Das condições de participação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, que estiverem devidamente cadastrada, na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, até 72 horas antes da data de abertura do presente certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Poderão participar desta Licitação as pessoas físicas ou jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.

2.2.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida.

3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para efeito de Habilitação, as licitantes deverão apresentar:

3.1.1. REQUISITOS PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral no CAFOR– Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços, desta Câmara Municipal, dentro do prazo de até 72 horas antes da data de abertura do presente certame, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1.2. Habilitação Jurídica:

3.1.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.1.1.3.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.1.1.3.5. Certidão Negativa de Débito Para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

3.1.1.3.6. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

3.1.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

3.1.1.4. Qualificação Econômica – Financeira:

3.1.1.4.1. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.1.1.4.1.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registradas na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

3.1.1.4.1.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), acompanhada da declaração de optante pelo Simples Nacional.

3.1.1.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

3.1.3. DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.3.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.1.3.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

3.1.3.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,§2º,da Lei nº 8.666/93).

3.1.3.4. Declaração, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3 da Lei Complementar n 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

3.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento, na ordem disposta neste Edital.

3.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.

4.0 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

4.1. Será observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49.

4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007).

4.6. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação na Tomada de Preços na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006. Caso inexistente campo próprio no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Presidente da CPL até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – CMSGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – CMSAGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

6.0. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço" deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, na AV Vereador Antônio Nonato Pedrosa, nº s/n, Bairro Alto Bec, na data e hora previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2. A Câmara de São Geraldo do Araguaia não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diversa do expresso no item 6.1., e que, por isso não cheguem na data e horário previsto na preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3. A abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preço", se, presente os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para participar todos os atos necessário ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

6.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.7. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.8. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações a assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.9. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço".

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

- 7.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos e mão-de-obra, incidente direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1.2. O prazo de prestação dos serviços é de 11 (onze) meses.
- 7.1.3. Data, assinatura e identificação da licitante/representante legal.
- 7.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 7.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.5. Não serão admitidos preços ofertados a níveis simbólicos, irrisórios ou iguais ao valor zero.
- 7.6. Serão desclassificados as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

8.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Recebidos os envelopes "1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO", "2 – PROPOSTA DE PREÇO", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 8.3. Em seguida será dado vista dos documentos às licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 8.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 8.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e Licitantes presentes.
- 8.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.
- 8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.8. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.
- 8.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, conforme dispõe §1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 8.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação nos meios de Imprensa que o Município dispuser.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

9.0. DO JULGAMENTO

- 9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1. Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestante inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 9.2.3. Apresente preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
 - 9.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 9.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação da presente licitação a licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão permanente de licitação ao vencedor.

11.0. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 11(once) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico– financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documental hábil.
- 11.4. Os preços pactuados poderão ser reajustados após decorridos 01 (um) ano conforme disposto em Lei.

12.0. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal.
- 12.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.3. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

13.0. DAS SANÇÕES.

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara de São Geraldo do Araguaia poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) multa:

b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contratados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da Contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.0. DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

14.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

14.1.1.2. Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa prestação dos serviços.

14.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente.

14.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

14.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

15.0. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de São Geraldo do Araguaia-PA, protocolizados na sala da Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

15.3. A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

15.4. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

15.8. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

16.3. Providenciar os pagamentos à contratada, avistadas Notas/Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou preposto envolvidos na execução do contrato.

18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estar previstas sob nº01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal; elementos de despesas: 3.3.90.30.00-Material Consumo, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

19.0. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive por qualquer irregularidade na prestação de serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara, sem que caiba a licitante qualquer indenização.

20.2. É vedada ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São Geraldo do Araguaia, Autarquias Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de São Geraldo do Araguaia, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de julho de 1993.

20.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou trata-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preço" das licitantes inabilitadas.

20.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

20.8. Se a licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara de São Geraldo do Araguaia, poderão ser comprovados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara em São Geraldo do Araguaia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

20.10. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

20.11. No interesse da Administração da Câmara Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.11.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, 31 de Janeiro de 2023.

ROSIANE DE ASSUNÇÃO ALMEIDA
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação nº 002/2023 – CMSAGA

Tomada de Preço nº 002/2023 – CMSAGA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Pela presente Proposta declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente as da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições de Tomada de Preço nº 002/2023 – CMSAGA.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. GLOBAL R\$
01	Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Combustíveis junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.	

Valor mensal da Proposta R\$ _____ (_____).

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Proponente:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Validade da proposta de preços: 60(sessenta) dias

Forma de pagamento: Conforme Tomada de Preço.

São Geraldo do Araguaia-PA, ____ de Janeiro de ____.

Assinatura e Identificação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

A finalidade deste TERMO é preconizar a aquisição, por meio de Edital para registro de preços, de combustíveis e óleos lubrificantes, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA.

2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

Constitui o Objeto deste instrumento para fornecimento de combustível e óleo lubrificante aos veículos oficiais do CM-SAGA se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇ	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
1	LT	40.000	Fornecimento, com entrega conforme medição, de Óleo Diesel S10 .	6,93	277.200,00
2	LT	40.000	Fornecimento, com entrega conforme medição, de Gasolina Comum .	5,62	224.800,00

3. CUSTO

3.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato a ser firmado deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser realizada na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

ROSIANE DE ASSUNÇÃO ALMEIDA
Presidente CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CNPJ (MF) 34.669.119/0001-73, com sede na Avenida Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, em São Geraldo do Araguaia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. NILVA DE SOUSA BRANDÃO, ao final assinado, e a _____, CPF/CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (denominação) _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de prestação de serviços, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2023 – CMSAGA, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023 CMSAGA do tipo menor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I – As partes resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº8.666/93 e alterações, considerando o processo administrativo de licitação modalidade Tomada de Preço nº02/2023, Homologado e Adjudicado na forma da Lei, como legítimo vencedor do certame, e tendo por objeto o fornecimento pela Contratada a Contratante dos produtos, sendo AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM para a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

I – A empresa contratada arcará com todos os encargos tributários referentes ao objeto pactuado neste contrato.

II – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza os descumprimentos totais da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

III– A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos produtos, o preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela união, após a publicação do diário oficial devidamente comprovados.

IV–O Objeto pactuado deverá ser entregue ao Contratante, após a ordem de fornecimento da secretaria e ou tesouraria da câmara municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratante

I – O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

III – Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestado, pelo setor competente.

CLAÚSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

I – A contratada obriga-se a fornecer o produto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo contratante, com especial observância dos termos do EDITAL.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, do Reajuste e da Forma de Pagamento.

I – O pagamento do valor do combustível ajustado serão efetuados de acordo com a entrega e mediante a aferição dos mesmos pelo Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal.

II - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Câmara do Município de São Geraldo do Araguaia, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal.

III – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV – Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou multas eventualmente registrados no período anterior.

V – Não será efetuado qualquer pagamento a contratada à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

VI – Implica este Contrato no valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificação:

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal; elementos de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

I – O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara de São Geraldo do Araguaia poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a concorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex -officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II – A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimentos das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

I – Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II – Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa do Contratante.

III – Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º - É dever da Contratada, reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

I – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2023 – CMSAGA, modalidade Tomada de Preço nº 002/2023 – CMSAGA, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

I – Fica eleito o foro da Câmara de São Geraldo do Araguaia para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Geraldo do Araguaia-PA, ____ Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração (Requisitos do subitem 3.1.3.1 do edital)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia estado do Para, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

São Geraldo do Araguaia-PA, ____ de _____ 2023.

DECLARANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

2º Modelo de Declaração (Requisitos do subitem 3.1.3.2 do edital)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia estado do Para, que concorda integralmente com os Termos deste Edital e seus Anexos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

São Geraldo do Araguaia-PA, ____ de _____ 2023.

DECLARANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

3º Modelo de Declaração (Requisitos do subitem 3.1.3.3 do edital)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia estado do Para, que inexistente qualquer ato superveniente impeditivo de nossa para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

São Geraldo do Araguaia-PA, ____ de ____ 2023.

DECLARANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4º Modelo de Declaração (Requisitos do subitem 3.1.3.4 do edital)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIGLA DO ORGÃO

TOMADA DE PREÇO NºXX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

----- empresário ou sócio da empresa, -----
-----, base na sede na -----(endereço completo) -----, telefone
(xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara (m) para os devidos
fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3 da Lei Complementar n 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte
adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

São Geraldo do Araguaia-PA ----- de Fevereiro de 2023.

(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO-V-CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO NO CAFOR

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA; através do setor de Controle Interno, considerando que a empresa (nome da licitante) encontra-se devidamente cadastrada no CAFOR – Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços, desta Câmara, ficando mesma previamente habilitada a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023.

São Geraldo do Araguaia - PA , XX de Fevereiro de 2023

PATRICIA SOUSA RIOS
Chefe de Controle Interno